



LEI Nº. 1.169, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**AMPLIA O TRECHO DA ESTRADA
MUNICIPAL DENOMINADA TRAVESSÃO ZAMO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o trecho da estrada municipal não pavimentada, constante do mapa e imagem que constituem parte integrante dessa lei, com início no ponto P1, com coordenadas S=13°46'44,50" e O= 59°17'2,85"W-59,234570 na estrada denominada Travessão Zamo, seguindo até o ponto P2, com coordenadas S=13°47'07,3" e O=59°14'03,2", com uma distância de 6,90 KM.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

(207) 3.1.90.11.00.00.2.110.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

(346) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 447.630,24

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.169, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

AMPLIA O TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DENOMINADA TRAVESSÃO ZAMO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o trecho da estrada municipal não pavimentada, constante do mapa e imagem que constituem parte integrante dessa lei, com início no ponto P1, com coordenadas S=13°46'44,50" e O=59°17'2,85"W-59,234570 na estrada denominada Travessão Zamo, seguindo até o ponto P2, com coordenadas S=13°47'07,3" e O=59°14'03,2", com uma distância de 6,90 KM.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 151, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.170, de 01 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 113.289,16 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(774) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0029 Material de Consumo R\$ 2.213,43

(465) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.185,48

(467) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R\$ 21.758,52

(471) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.172,35

(775) 4.4.90.52.00.00.2.061.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.437,17

(454) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R\$ 10.551,43

(459) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(499) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0043 Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.970,78

Total suplementação R\$ 113.289,16

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(462) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias Civil R\$ 5.172,35

(463) 3.3.90.36.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 2.213,43

(464) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 2.213,43

(469) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 21.758,52

(477) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0029 Diárias Civil R\$ 8.058,39

(479) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0029 Material. Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 3.517,04

(480) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.172,35

(481) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 4.489,39

(483) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0043 Material de Consumo R\$ 4.103,22

(484) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo R\$ 3.517,04

(488) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0029 Diárias Civil R\$ 2.344,70

(490) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0029 Material de Consumo R\$ 1.172,35

(492) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.758,52

(494) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 1.758,52

(457) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 25.172,35

(495) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo R\$ 2.654,13

(496) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0043 Material. Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 1.172,35

(498) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 21.041,08

Total anulação R\$ 113.289,16

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.170, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei: